



Lei nº. 710/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bens Imóveis do município de Cantagalo e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte :

LEI

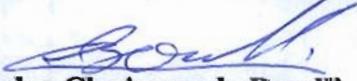
Art. 1º. – Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a proceder alienação pela modalidade de concorrência ou leilão público dos bens Imóveis, conforme decreto nº 46/2009 de 26 de fevereiro de 2009, previamente avaliados pela comissão composta para este fim de Promover leilão dos seguintes bens Imóveis pertencentes ao Parque Industrial do Município de Cantagalo, oriundos da matrícula 3592 :

1. Terreno urbano com área total de 7.626,80 m² (sete mil seiscentos e vinte e seis e oitenta metros quadrados), Constituído pelo lote 01 da quadra n.º 02 .
2. Terreno urbano com área total de 4.321,00 m² (quatro mil trezentos e vinte e um e trinta e sete metros quadrados) constituído pelo lote 01 da quadra 06.
3. Terreno urbano com área total de 12.489,00 m² (doze mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), constituído pelo lote 02 da quadra 03
4. Terreno urbano com área total de 10.868,00 m² (dez mil oitocentos e sessenta e oito metros quadrados) constituído pelos lotes 01 e 04 quadra 03.
5. Terreno urbano com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) lote 03 da quadra 03.

Art. 2º - O valor resultante da alienação dos bens de que trata o artigo anterior entrará em dotação própria prevista em orçamento.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 22 de Abril de 2009.


Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal